



LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 30 DE JUNHO DE 2.000

Autoriza isentar KA Comércio Produções e Eventos Esportivos Ltda. da taxa de bilheteria no Conjunto Poliesportivo Municipal "Dr. Nicolino de Lucca" e dá providências correlatas

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a isentar a empresa KA Comércio Produções e Eventos Esportivos Ltda. do recolhimento, junto aos cofres públicos da taxa de bilheteria referente aos jogos da equipe de basquetebol feminino "Quaker/Jundiaí" a serem realizados no Conjunto Poliesportivo Municipal "Dr. Nicolino de Lucca".

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a custear as despesas relativas à realização dos jogos junto a Federação Paulista de Basquetebol e Confederação Brasileira de Basquetebol.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar despesas referentes ao transporte das atletas dentro do Estado de São Paulo, bem como com a hospedagem das mesmas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de dois mil.


WILSON AGOSTINHO BONANÇA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

em substituição